



Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Centro de Ciências e Tecnologias Agropecuárias
Programa de Pós-graduação em Ciência Animal

DELIBERAÇÃO UENF/CPGA Nº 001 DE 07 DE MAIO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA
DEFESA DE DISSERTAÇÃO E DE TESE
NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM CIÊNCIA ANIMAL**

A COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL no uso da sua atribuição que lhe confere os Art. 15, II e III e o Capítulo XIII do Regimento Geral de Pós-graduação da Universidade Estadual do Norte Fluminense e a Resolução CPPG nº 001/2016,

DELIBERA:

Art. 1º – A defesa ocorrerá perante uma banca composta, no mínimo, por quatro membros, apresentando a seguinte composição:

§ 1º - Dissertação: participação de, pelo menos, um membro externo à UENF.

§ 2º - Tese: participação de, pelo menos, dois membros externos, sendo que um deve ser externo à UENF e outro externo ao Programa.

Art. 2º – O perfil mínimo para participação de membros externos à UENF em bancas examinadoras de tese ou dissertação, além de possuir o currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, ou correspondente para estrangeiros, e atuação na área do projeto, deve seguir os seguintes critérios:

§ 1º - Dissertação: Possuir, no mínimo, 2 publicações de artigos completos nos últimos 3 anos em periódicos classificados como “A” ou “B” da lista *Qualis* Capes.

§ 2º - Tese: Possuir, no mínimo, 3 publicações de artigos completos nos últimos 3 anos em periódicos classificados como “A” ou “B” da lista *Qualis* Capes; ter participado de banca de conclusão de pós-graduação *stricto sensu*.

I - Os casos de experiência acadêmica ou científica comprovada, excepcionalmente, serão avaliados pela CPGA.

Art. 3º – A indicação da banca examinadora deverá ser feita com antecedência mínima de 15 dias da defesa, por meio de formulário próprio assinado pelo orientador.

§ 1º - Devem ser entregues, junto com o formulário de indicação de banca examinadora, os seguintes documentos:

I – histórico escolar;

II – declaração de Nada Consta emitida pela Secretaria Acadêmica;

III – declaração de aprovação em seminário de dissertação/tese;

IV – comprovante de submissão de artigo científico vinculado à dissertação/tese em periódico classificado na lista Qualis da CAPES como A1, A2 ou B1 na área de Zootecnia e Recursos Pesqueiros;

V – boneca de tese/dissertação em meio digital.

§ 2º - A tese/dissertação deverá atender às normas de formatação fornecidas pelo Programa.

Art. 4º – Juntamente com os dois exemplares impressos da versão final, de acordo com o deliberado pela CPPG, também deverão ser entregues os seguintes documentos:

I – Tese/dissertação em meio digital no formato PDF;

II – Declaração de um revisor de Língua Portuguesa juntamente com a cópia do diploma de graduação em Letras (Português) do mesmo;

III – Formulário de egresso preenchido;

IV – Formulário de entrega de dados ao orientador;

V – Termo de autorização para divulgação em meio eletrônico preenchido e devidamente assinado;

VI – Documentação exigida pela Biblioteca Nacional para registro de obra intelectual não publicada (inérita).

Parágrafo único – Uma das vias impressas devem seguir as orientações da Biblioteca Nacional para registro de obra intelectual não publicada (inérita).

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela CPGA;

Art. 7º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua homologação pela CPPG, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 07 de maio de 2018.



Prof. Ricardo Augusto Mendonça Vieira
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ciência Animal
ID 4148746-0